



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**ANDREA MOURA BATISTA**

**A Atuação da (o) Assistente Social nas Políticas de Proteção a Infância e  
adolescência: Um estudo com Entidades de Acolhimento do Distrito Federal**

Brasília – DF

2011

Universidade de Brasília- UnB

**ANDREA MOURA BATISTA**

**A Atuação da (o) Assistente Social nas Políticas de Proteção a Infância e  
adolescência: Um estudo com Entidades de Acolhimento do Distrito Federal**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Departamento de  
Serviço Social do Instituto de  
Ciências Humanas da Universidade  
de Brasília, como requisito para a  
obtenção do título de bacharel em  
Serviço Social sob a orientação da  
Professora Ms. Valdenizia Bento  
Peixoto.

Brasília – DF

2011

Universidade de Brasília - UnB

Instituto de Ciências Humanas

Departamento em Serviço Social

Graduação em Serviço Social

**A Atuação da (o) Assistente Social nas Políticas de Proteção a Infância e  
adolescência: Um estudo com Entidades de Acolhimento do Distrito Federal**

Trabalho de Conclusão de Curso defendido sob orientação da Comissão

Examinadora constituída por:

---

Prof<sup>a</sup> Ms. Valdenizia Bento Peixoto

(Orientadora)

---

Prof<sup>a</sup> Ms. Janaína Lopes do Nascimento Duarte

(Membro Interno)

---

Assistente Social Renata Rodrigues de Melo e Silva

(Membro Externo)

**Brasília – DF, 15 de Julho de 2011**

Dedico este trabalho á meus pais, Arlindo Batista Campos e Damiana Moura Batista que com muito amor me criaram e lutaram pela minha formação profissional.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, que me deu á vida, uma linda família e á possibilidade de encontrar a minha profissão, no curso de Serviço Social da Universidade de Brasília.

Aos meus amados pais Arlindo e Damiana, que dedicaram suas vidas para criar á mim e as minhas três irmãs.

A minha amada, irmã (gêmea) Angélica, que foi minha melhor amiga e com dedicação esteve me apoiando nas madrugadas de sono estudando e compartilhou comigo os momentos bons e ruins de nossas vidas, me dando forças para não desistir.

As minhas queridas irmãs Tatiana e Adriana que sempre cuidaram de mim com muito zelo e aconchego. Também estendo essa gratidão aos meus amados sobrinhos Adriano e Adrielhe, filhos de Adriana.

Agradeço a Renan L. Alencar, que foi um namorado sempre presente, me incentivando nos estudos.

A meu grande amigo Kennedy, pelas risadas e pelo apoio nas horas de estresse.

Aos meus amigos Fellipe, Diógenes e Antoniani, pelos dias divertidos de UnB e a minha amiga Ana Carolina (Carol), por estar ao meu lado e me alegrar nos momentos de solidão na UnB.

Aos professores da Universidade de Brasília, mas principalmente aos professores do departamento de serviço social que me proporcionaram uma visão mais crítica da realidade.

Agradeço em especial a professora Janaína, que em um momento difícil da minha vida pessoal, me apoiou e me incentivou a não desistir dos meus estudos.

A minha querida orientadora Valdenizia pela paciência, dedicação e compreensão, devido às dificuldades que surgiram no decorrer da construção deste trabalho.

A Assistente Social Renata da Casa de Ismael, que se dispôs a contribuir com o meu trabalho de Conclusão de Curso. E a Instituição Casa de Ismael pelo aprendizado no período de estágio curricular.

As Assistentes Sociais e as estagiárias de Serviço Social do MPDFT , pelo aprendizado durante o processo de estágio extra-curricular.

A todos, que fizeram parte da minha história, no decorrer desses quatro anos e meio de UnB.

*Dizes que sou o futuro, não me desampares no presente.*

*Dizes que sou a esperança da paz, não me induzas à guerra.*

*Dizes que sou a promessa do bem, não me confies ao mal.*

*Dizes que sou a luz dos teus olhos, não me abandones ás trevas.*

*Não espero somente o teu pão, dá-me luz e entendimento.*

*Não desejo tão só a festa do teu carinho, Suplico-te amor com que me eduques.*

*Não te rogo apenas brinquedos, peço-te bons exemplos e boas palavras [...]*

*(Meimei/ Psicografado por Chico Xavier)*

## **RESUMO**

O presente trabalho buscou estudar como se dá a atuação do assistente social nas entidades de acolhimento para crianças e adolescentes do Distrito Federal. As entidades de acolhimento são uma das modalidades de proteção social previstas pelo Estatuto da criança e do adolescente , a fim de zelar pelas crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, vítimas de abuso, violência, abandono entre outros fatores, e o Serviço Social nestas instituições desempenha o papel de acompanhar as crianças e adolescentes abrigados com o intuito de zelar pelos seus direitos. Para a realização da pesquisa utilizou-se como procedimentos metodológicos entrevistas com assistentes sociais de instituições de acolhimento não governamentais e governamentais, dados documentais, além de bibliografias resgatando a trajetória histórica da política pública de proteção á infância e adolescência e da Política de Assistência Social Brasileira, no âmbito da medida de proteção social especial, que prevê o acolhimento institucional. O resultado da pesquisa revelou que a (o) assistente social atua no acompanhamento das crianças e adolescentes acolhido institucionalmente e de suas famílias, pautado em análises, estudos e intervenções práticas, na perspectiva de efetivação da política de proteção a infância e adolescência. No entanto constatou-se que a falta de integração com os demais agentes de rede de atendimento e com políticas públicas para crianças/ adolescentes e suas famílias dificulta o sistema de garantia de direitos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Criança e adolescente, Serviço Social, Política de Assistência Social, Acolhimento institucional.

## **LISTAS DE SIGLAS**

CF	- Constituição Federal
CFESS	- Conselho Federal de Serviço Social
CMDCA	- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS	- Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	- Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	- Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRESS	- Conselho Regional de Serviço Social
CDCA	- Conselhos dos direitos da criança e do adolescente
DF	- Distrito Federal
ECA	- Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNABEM	- Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
LOAS	- Lei Orgânica da Assistência Social
MNMMR	- Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua
SAM	- Serviço de Assistência ao Menor
SUAS	- Sistema Único de Assistência Social
ONG	- Organização Não Governamental
PNAS	- Política Nacional de Assistência Social
PNCFC	- Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
UNB	- Universidade de Brasília
VIJ	- Vara da Infância e Juventude

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>RELAÇÃO DAS ENTIDADES PESQUISADAS .....</b>	<b>12</b>
<b>1. ASPECTOS HISTÓRICOS DO ABANDONO: AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL.....</b>	<b>13</b>
1.1    A construção social da infância e da adolescência .....	13
1.2 Do Abandono a Institucionalização: Trajetória histórica da assistência a infância no Brasil.....	15
<b>2. A ASSISTÊNCIA SOCIAL NA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL .....</b>	<b>23</b>
2.1 A Política de Assistência Social na defesa a Infância .....	23
2.2 O Papel das Instituições de acolhimento na política de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente. ....	26
2.3 A Atuação da Sociedade civil na Política de Assistência Social .....	30
<b>3. O SERVIÇO SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABRIGAMENTO .....</b>	<b>34</b>
3.1 A atuação do Serviço Social na Política de atendimento a infância e adolescência .....	34
3.2 O Assistente Social no contexto das Instituições de Acolhimento: Desafios e Perspectivas Profissionais na garantia dos direitos de crianças e adolescentes abrigados...	36
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>43</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS .....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>48</b>

## **INTRODUÇÃO**

A origem do atendimento a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento institucional no Brasil remonta o período colonial. A história das políticas de proteção a infância e adolescência revela que durante muitos anos a infância pobre, foi vítima de negligências e violências.

O serviço social, juntamente com entidades da sociedade civil e os movimentos sociais, dentre outros setores, lutaram pela consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que constitui uma legislação muito avançada, no que diz respeito às garantias formais dos direitos da infância e adolescência, o que alterou significativamente a forma como era vista a questão da infância no Brasil.

O ECA dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente que não deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação e exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei de qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 2002). Nesta perspectiva crianças e adolescentes passam a ser vistos como sujeitos de direitos e a medida de acolhimento como protetiva.

As entidades de acolhimento, sejam elas de âmbito governamental ou não governamental, são um dos responsáveis por zelar pela integridade física e emocional de crianças/ adolescentes que necessitem temporariamente, se afastarem do convívio familiar, por situações lhes ponham em risco. O assistente social possui um caráter interventivo nesse contexto ao acolher e acompanhar constantemente as crianças e adolescentes abrigados e suas famílias.

Com base nesse quadro, foi estabelecida a pergunta principal a ser respondida por este estudo: Como a (o) assistente social atua na promoção da cidadania de crianças e adolescente que se encontram em instituições de Acolhimento?

Foram escolhidas para estudo quatro instituições de acolhimento de crianças e adolescentes do Distrito Federal (DF). Três entidades não governamentais (ONGs) sendo duas

de origem religiosa distintas (espírita e católica) e uma de âmbito internacional, e uma entidade de acolhimento Governamental.

Apesar do estudo de não ter sido submetido ao Conselho de Ética em Pesquisa foi solicitado a todos os sujeitos que participaram da entrevista a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, sendo informados sobre o caráter confidencial dos dados, da divulgação dos resultados e sobre a possibilidade de desistência em qualquer período sem prejuízo algum.

Das informações prestadas para o estudo, também serão resguardados os direitos dos indivíduos envolvidos na pesquisa, mantendo-se o anonimato referente ao nomes das instituições e a qual pertence o assistente social, entrevistados, atribuindo-lhes pseudônimos.

Inicialmente realizou-se um estudo bibliográfico e documental, o referencial teórico embasou-se em autores que discutem a evolução histórica do conceito de Infância, as políticas de atendimento a infância brasileira, a Política de Assistência Social e as atribuições profissionais do assistente social nas instituições de acolhimento.

Para as entrevistas com as assistentes sociais das entidades de acolhimento foram utilizados questionários abertos, metodologia qualitativa de dados que possibilitasse a construção de um referencial teórico atualizado, para subsidiar a análise de dados e a fundamentação da pesquisa, pretendendo assim compreender o fenômeno além das aparências, considerando suas contradições e falhas, além de sua historicidade. (MINAYO, 1994).

A motivação para realizar este estudo surgiu da experiência da pesquisadora com esta realidade, em 2009, durante o período de estágio curricular do curso de Serviço Social da Universidade de Brasília, na Instituição de acolhimento Casa de Ismael, acompanhando a assistente social por meio de visitas domiciliares, entrevistas e relatórios de procedimento pelo período de dezoito meses de Estágio Supervisionado Obrigatório I e II.

O Serviço Social vem se legitimando como uma prática social necessária, no contexto das políticas de proteção a infância e a adolescência. O Assistente Social nas entidades de acolhimento para criança e adolescente têm um compromisso institucional em assegurar os

direitos fundamentais das crianças/adolescentes e de suas famílias. De maneira geral, o Serviço Social deve procurar instrumentalizar uma prática institucional que compreenda a criança e o adolescente como sujeitos de direitos.

Com base no exposto o trabalho organizou-se em três capítulos. No primeiro capítulo retratou a construção histórica do conceito de infância e a trajetória das políticas de atendimento da infância e adolescência no Brasil, até a consolidação do ECA.

O segundo capítulo contextualiza como a política de assistência social atua no âmbito de atendimento a infância e adolescência, no que tange a rede proteção social (especial de alta complexidade) com o acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

O terceiro buscou fazer uma reflexão acerca do papel que o Serviço Social desempenha nas políticas de proteção da criança e do adolescente, na perspectiva das entidades de acolhimento do Distrito federal, de cunho privado e público, e dos desafios e possibilidades do assistente social na garantia dos direitos das criança e adolescente acolhidos.

Nesta perspectiva o presente estudo pretende possibilitar uma análise teórica e crítica acerca da intervenção do assistente social na área da infância e juventude, para que esse conhecimento construído possa avançar na construção da cidadania das crianças e adolescentes em instituições de acolhimento, assim contribuir com a consolidação da política de proteção a infância e adolescência brasileira.

## **RELAÇÃO DAS ENTIDADES PESQUISADAS**

<b>INSTITUIÇÕES</b>	<b>PSEUDÔNIMOS</b>
<b>Entidade de Acolhimento Não Governamental ( Espírita)</b>	Resistência
<b>Entidade de Acolhimento Não Governamental ( Católica)</b>	Força
<b>Entidade de Acolhimento Não Governamental de âmbito Internacional</b>	Luta
<b>Entidade de Acolhimento Governamental</b>	Justiça

## **1. ASPECTOS HISTÓRICOS DO ABANDONO: AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL**

### **1.1 A construção social da infância e da adolescência**

A figura da infância concebida enquanto período peculiar da vida, que deve ser preservada e cuidada, por ser o “futuro da nação”, não surgiu como um sentimento natural. Os estudos de Áries (1981) revelam que o sentimento da infância foi se construindo ao longo da história; sendo a era medieval um período em que se dava pouca importância a sua figura. Nas obras de arte medievais a criança não aparecia, era retratada sendo um ser “anônimo” do núcleo familiar. As poucas vezes que se encontrava representada aparecia como um adulto em miniatura.

Na idade média não se delimitava nenhum período de transição entre a infância e a vida adulta, não havendo distinção entre a figura da criança e a do adolescente. “Infante” era a única palavra que designava as duas fases da vida, e a criança era vista diferente do adulto apenas por seu tamanho e força.

A palavra infância vem do latim “*Infans*” significa quem não fala, não tem voz, demonstrando a representação que se tinha de uma infância indiferente à sociedade. O termo adolescência surge séculos depois, na era moderna, *Ad* que significa “para” e *olescer* “crescer”, designa uma preparação para outra fase e essa transição também é pouco compreendida, considerada pela sociedade ocidental como a fase do problema, da revolta e do conflito.

Até o século XVII, havia um alto índice de mortalidade infantil e a morte de uma criança não se considerava uma grande perda. A infância estava integrada ao mundo dos adultos, a tal ponto, que não havia qualquer restrição de “pudor”, no contato físico entre crianças e adultos. Acreditava-se que a criança fosse indiferente a sexualidade e alusões a esse respeito não teria consequência alguma sobre ela. A criança era vista como objetos de diversão nas brincadeiras de adultos, o que Áries (1981) considera como sendo o primeiro sentimento de infância “a paparicação”.

Com o processo de cristianização, século XVIII, as crianças passaram a ser batizadas, deixando de ser consideradas um “ser dotado de perversão”. Para a ideologia cristã, a criança nascia com o pecado original e com o batismo eram divinizadas, se tornando sinônimo de pureza e fragilidade. O novo entendimento da figura da criança, trazido pelos religiosos, desencadeia também na imposição para as famílias de um novo trato com a infância, preservando sua “inocência” por meio do recado e do pudor.

A Igreja e o Estado, representados por moralistas religiosos e educadores, são estimuladores dessa nova consciência, pelo papel disciplinador que desempenham na sociedade. A formação de uma criança segundo Del Priore (2004) era acompanhada de uma preocupação pedagógica com o intuito de formar um adulto íntegro e responsável.

A educação de meninos e de meninas era diferente, pois para os meninos valorizava-se a masculinidade e a intelectualidade e para as meninas os trabalhos manuais. As meninas da elite começavam a ser educadas aos sete anos e tinham a sua instrução completada quando se casavam aos catorze (RIZZINI, 2004).

A infância sai do anonimato e ganha uma crescente importância no meio familiar, incrementando-se os cuidados cada vez mais exigentes pela preservação de sua vida. Mudanças relacionadas às primeiras vacinas e ao controle de natalidade são tomadas com o intuito de zelar pela integridade física da infância.

Cabe ressaltar que o surgimento do sentimento de apego com infância para as famílias ricas possui aspectos diferenciados do que surge nas famílias pobres. O cuidado com as crianças de famílias pobres possuía uma importância econômica, tendo em vista que desde cedo as crianças começavam a trabalhar e contribuíam com a renda da família.

A criança e o adolescente das famílias pobres, por vários séculos, foram objetos da família e da Sociedade. Atribuíam-lhes certa carga de responsabilidade, às vezes grandes jornadas de trabalho. A infância foi útil para a indústria, pois com suas pequenas formas, mãos e pernas alcançavam locais e máquinas que os adultos não conseguiam. ( FALEIROS, 2009)

A inocência da infância também era associada apenas as crianças de famílias “bem abastardas”, sendo as crianças de famílias mais pobres consideradas um risco à sociedade. Segundo Rizzini (2007) havia a noção de que existia uma perversidade inata, atribuída à infância das classes pobres.

A história da infância e da adolescência no Brasil foi marcada pela exploração, exclusão e desigualdade. Com a chegada dos portugueses ao Brasil temos a exploração das crianças indígenas e a escravização de crianças negras. Essas crianças e adolescentes eram forçados a servir à corte portuguesa. E as crianças indígenas, que passaram pelo processo de catequização dos padres jesuítas, foram “adestradas e domesticadas” para se tornarem multiplicadores de ensinamentos facilitadores da colonização (PILOTTI, RIZZINI, 2008).

No período colonial a situação de total abandono em relação à infância, se deu devido ao grande número de filhos “ilegítimos”, crianças que eram filhos de senhores e escravas, eram destinadas ao abandono. A pobreza das famílias, também era outro fator desencadeador do abandono, pois essas não tinham condições materiais para manter seus filhos (FALEIROS, 2009).

Segundo Rizzini (2007), a primeira ação do Estado direcionada à infância e à adolescência no Brasil foi registrada no início de século XVIII, quando as autoridades públicas ao ver crianças sendo jogadas pelas ruas e “devoradas por cachorros e ratos” escreveram uma carta ao Rei de Portugal, que ordenou aos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro o atendimento às crianças que eram abandonadas.

## **1.2 Do Abandono a Institucionalização: Trajetória histórica da assistência à infância no Brasil**

No Brasil colônia, crianças eram constantemente abandonadas em igrejas, casas e pelas ruas das cidades. O governo brasileiro passa a designar para o atendimento instituições religiosas conhecidas como Santas Casas de Misericórdia, entidades que tem sua origem na Europa, atendendo a enfermos, crianças órfãs e às abandonadas por suas famílias. (RIZZINI, 2007).

Estas instituições mantinham-se por meio de esmolas e boas ações das famílias ricas. O assistencialismo representava uma contrapartida, em que os ricos e poderosos esperavam receber a salvação de suas almas e reconhecimento por parte da sociedade, o que lhe atribuiria mais status.

O mecanismo adotado para deixar as crianças nestas instituições foi chamado de "rodas dos expostos" um dispositivo giratório de madeira, semelhante a uma caixa cilíndrica, que girava sobre um eixo vertical e dispunha de uma janela para acolher a criança, sem que a pessoa que o depositasse fosse identificada (DEL PRIORE, 2004).

Em 1726, na Bahia, foi criada a primeira roda de expostos, e em 1738, no Rio de Janeiro. É também importante destacar que as rodas foram implantadas no Brasil enquanto estavam sendo combatidas por higienistas e reformadores na Europa, devido à alta taxa de mortalidade que ocasionavam e a suspeita de incentivar o abandono.

Um problema constante nas rodas era a situação de insalubridade. Recém-nascidos que eram colocados mortos ou doentes levaram enfermidades para a instituição. A situação se agrava ainda mais devido à falta de higiene dessas instituições que gerava um "amontoado de mortes", acarretando na constante rotatividade de localização destas instituições, que buscavam amenizar a disseminação de mais doenças.

O abandono de crianças era visto pela sociedade como "total falta de afeto com a criança" uma prática estigmatizada e repudiada, que no entanto representava para as famílias pobres, uma maneira de proteger os filhos da pobreza e do infanticídio. A instituição era o local onde a criança teria as suas necessidades básicas custeadas (FALEIROS, 2009).

As crianças nestas instituições eram educadas para a moral e profissionalizadas para trabalhos manuais, incorporando-se de acordo com a sua hierarquia social. Eram subdivididas por categorias como cor, classe social, nacionalidade e até mesmo pela sua honra, como no caso das meninas.

O Estado brasileiro, já no período republicano, passa a intervir nas medidas de proteção a criança e ao adolescente. As Santas Casas de Misericórdia recebiam os lotes onde se construíam os chamados "asilos". Havia as amas de leite, mulheres geralmente escravas

que cuidavam das crianças deixadas nas rodas de expostos. As amas de Leite recebiam do Estado um pequeno valor financeiro para o seu sustento, durante o período em que cuidavam das crianças, até que a criança começasse a andar e fosse deixada novamente na instituição ( RIZZINI, 2007).

O Estado passa a chamar para si, a tarefa de intervir mais efetivamente na situação de abandono e crueldades de crianças e adolescentes, com o objetivo de conter a delinquência, advinda do processo de desestrutura familiar, que acreditavam ser desencadeado pela situação de pobreza das famílias. Rizzini (2007) destaca que o sentimento de proteção a infância representava também a proteção aos homens de bem da sociedade, por meio da prevenção contra a “má índole” das crianças pobres.

O atendimento à criança e ao adolescente abandonado foi caracterizado por um misto de assistencialismo e repressão: a caridade aos desvalidos ficava por conta das Santas Casas, enquanto que a correção aos tidos como “delinqüentes” ficava a cargo de instituições como as Casas de Detenção, que existiam em maior quantidade, e eram mais visadas pelo poder público.

### **1.3 Políticas de atendimento a infância e adolescência no Brasil e suas novas diretrizes a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**

Segundo Faleiros (2009) a exigência de medidas estatais para a proteção e controle da criança e/ou adolescente pobre, considerada “delinqüente”, culminou na aprovação, em 1927, do chamado Código de Menores. Tal documento desencadeou o surgimento de instituições correcionais próprias para adolescentes infratores (que não mais seriam presos junto com os adultos), fornecendo ao Juizado de Menores plenos poderes na decisão de suas vidas, tornando a figura do juiz determinante no destino desses sujeitos e altamente ameaçadora.

Como contrapartida, o trabalho infantil foi proibido as crianças menores de 12 anos e para as crianças em idade inferior a 14 anos que ainda estivessem cumprindo a instrução primária. Também, foram criados abrigos para crianças e adolescentes.

Apesar dos elementos conservadores que o permearam, o Código de Menores não deixou de ser um avanço. Sua elaboração fez com que o Estado brasileiro passasse a ter, uma preocupação formal, com o destino da infância e da adolescência pobre e abandonada.

No governo de Getúlio Vargas, 1930, surgem mudanças bastante significativas, principalmente no que diz respeito ao processo de industrialização e aos direitos trabalhistas. No período em que esteve no poder, à situação de vida das crianças e adolescentes, foi alvo de preocupação, em âmbito nacional, no que diz respeito ao seu processo educacional.

Surgiram, em 1937, o Código Nacional de Educação e um Plano Nacional da Educação. Mesmo assim, a maioria das instituições de ensino existente no país continuou sendo particulares; modelo que impossibilitava o acesso de crianças, advindas da periferia ou de famílias carentes, à uma educação de qualidade.

Com relação ao Código de Menores, houve avanços, nesse período, em relação ao trabalho infantil: com a Consolidação das Leis do Trabalho (aprovada em 1943), ficaram proibidos de trabalhar, os menores de 14 anos e foram impostas restrições ao trabalho de adolescentes com idades entre 14 e 18 anos.

O assistencialismo à criança e ao adolescente pobre e abandonado, por meio de uma relação público/privado, se manteve durante esse período, bem como o tratamento punitivo àquelas crianças e adolescentes tidos como “vagabundos” e “delinqüentes”.

No que diz respeito a esse último, houve uma reorganização das delegacias, que com isso passaram a comportar uma Delegacia de Menores. Também foi criado, em 1942, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que funcionava como uma espécie de sistema penitenciário, voltado exclusivamente para os menores de idade. Somando-se a isso, teve a aquisição de mais poder por parte do Juizado de Menores. Todos esses elementos juntos contribuíram para tornar ainda mais rígida a repressão que vitimava muitos adolescentes na época.

Na Era democrática (1946 a 1964) foi possível perceber esforços no sentido de estimular a participação comunitária na promoção do bem-estar de crianças e adolescentes em situação de pobreza e abandono. Portanto, houve uma diversificação na política voltada para

esse público, que passou a contar também com o envolvimento da população, em oposição ao caráter quase que exclusivamente punitivo/repressivo que possuía.

Vale ressaltar que a política de repressão, representada pela internação em instituições de correção e pelo grande poder na figura do juiz de menores, continuou a ser aplicada nessa época, nos casos de “delinqüência”. Somando-se a isso, houve a continuidade das articulações público/privado, bem como de ações assistencialistas e higienistas.

Com o golpe deflagrado por militares em 1964, iniciou mais um período ditatorial no país. Como se é de imaginar, a política punitivo-repressiva, que ainda era usada para tratar a questão da “delinqüência juvenil”, se fortaleceu enormemente nessa época. A repressão visava não só evitar a reincidência da criminalidade, mas também possíveis articulações de “desertores”. A política voltada à infância e à adolescência foi usada, portanto, também com o intuito de controlar e vigiar essa parcela da população.

Um acontecimento muito importante ocorrido nessa época e que vale ser ressaltado, é o surgimento da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), 1964, que foi fundada em decorrência de inúmeras críticas ao (SAM), desferidas antes mesmo de se iniciar a ditadura. Essa instituição, surgida com o intuito de iniciar uma política menos agressiva que a implantada pela instituição que veio a substituir, não foi bem-sucedida nesse seu intento, chegando a ser, devido ao contexto político, ainda mais violenta, repressora e controladora que a outra.

A FUNABEM funcionava por meio de articulações com entidades privadas, articulações essas, inclusive, que estavam previstas na própria lei que deu origem a essa instituição, o que mostra que associações entre público e privado, na gestão de políticas voltadas para a infância e a adolescência ,continuaram a se fazer presentes nesse momento da nossa história.

Outros fatos ocorridos nessa época e que merecem ser lembrados são a aprovação do Novo Código de Menores, em 1979 (que não apresenta muitas diferenças em relação ao anterior, a não ser o fortalecimento da repressão) e a redução da idade de permissão para o

trabalho, na Constituição de 1967 (foi estabelecido que a partir de 12 anos as crianças já poderiam trabalhar).

Com o fim da ditadura, iniciou-se um processo político de retorno à democracia e de garantia de direitos. A democratização foi marcada por um turbulento processo de elaboração da nova Constituição do país. Nesse processo, os mais diversos setores da sociedade procuraram incluir, no documento em elaboração, as suas demandas.

Diferentes classes sociais, sindicatos de diversas categorias profissionais e vários movimentos sociais, atuantes em causas diversas, como os direitos da criança e do adolescente passaram a reivindicar mudanças nas políticas repressoras voltadas para crianças e adolescentes. Dentre esses movimentos teve especial destaque o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), estes jovens e crianças se articularam por diversos Estados do Brasil e manifestaram sua força em seu primeiro encontro Nacional, realizado em Brasília em maio de 1986, anunciando ao mundo inteiro a sua realidade de violência.

O MNMMR demonstrando a maturidade de seu movimento no período Constituinte, pressionaram os parlamentares e defenderam a sua causa no Congresso, manifestando-lhes através de documentos bilhetes, listas, aerogramas passeatas e assembleias [...] Nessa luta tinham como aliados os Centros de direitos Humanos Nacionais e internacionais, o CNBB, As igrejas de diferentes credos, partidos políticos, sindicatos, sociedades Amigos De bairro, dando a nação uma genuína lição democrática. (NETO, 1993, p. 95).

Faleiros (2009) assinala que foram os movimentos sociais, Organizações não governamentais (ONGs) e intelectuais militantes na causa da infância e da adolescência que conseguiram incluir suas demandas no texto constitucional conquistando enfim, o status de cidadãos para crianças e adolescentes. Estes, a partir de então, passaram a ser reconhecidos como sujeitos detentores de direitos, o que promoveu uma mudança radical nas políticas a eles voltadas.

Foram implantados, depois da Carta Magna de 1988, diversos projetos alternativos, caracterizados por uma ênfase na garantia de direitos desses agora reconhecidos como cidadãos. Tais projetos, no entanto, funcionaram por meio de fortes vínculos com Organizações Não Governamentais (ONGs) e instituições de caridade diversas, dado o fato de que, nesse período (década de 90), o Estado brasileiro estava em um processo de adoção dos princípios políticos e econômicos neoliberais.

Mesmo depois da promulgação do documento constitucional de 1988 e o reconhecimento da cidadania de crianças e adolescentes nele contido, os militantes da área não se deram por satisfeitos e continuaram lutando, tanto para que os direitos reconhecidos fossem efetivados, como para a ampliação da cidadania conquistada, que necessitava de mais aparatos legais e institucionais. A continuidade dessa luta acabou por dar origem, em 1990, à aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente . O ECA reconhece amplamente os direitos dessa parcela da população, tornando a garantia deles uma obrigação do Estado.

Crianças e adolescentes em conflito com a lei passam a ser tratados de maneira humanizada, através de trabalhos de equipes interdisciplinares, que atuam levando em consideração o meio no qual estão inseridas e não mais repressora, baseada em julgamentos morais, tendo como objetivo promover a sua re-inserção na sociedade. Com isso, os preceitos do Código de Menores de 1979, bem como a FUNABEM, foram extintos.

Outro ponto bastante progressista do ECA é o espaço que ele abre para a comunidade, para que ela também possa participar da política voltada para o contingente da população brasileira que possui até 18 anos. A participação se dá por meio de críticas, sugestões e apresentação de demandas e os mecanismos responsáveis por promovê-la são os Conselhos de Direitos, os Conselhos Tutelares e os Fundos.

O ECA incorpora as concepções e os mecanismos da Convenção Internacional dos direitos da criança e do adolescente, aprovada pela assembléias geral da Organização das Nações Unidas - ONU em 20 de novembro de 1989, que estabelece o chamado Sistema de garantia de direitos, prevendo a promoção, defesa e controle social de políticas de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Com o ECA, as crianças e adolescentes brasileiros passaram a ter, pela primeira vez na história do nosso país, uma legislação específica para crianças e adolescentes, ganhando, assim, mais atenção do Estado e da sociedade.

Mas, infelizmente, a situação de muitos desses sujeitos na nossa sociedade ainda não é plenamente digna, pois apesar de haver uma legislação que garanta amplamente seus direitos, ainda há uma distância muito grande a ser percorrida entre o que está posto nos papéis e o que

deve ser posto na realidade. O atendimento de promoção e da defesa dos direitos da criança e do adolescente, para ser dado enquanto um processo mais amplo ao nível da sociedade e do Estado, deve ser articulado a uma ruptura com o assistencialismo e a implementação de políticas sociais bem estabelecidas.

## **2. A ASSISTÊNCIA SOCIAL NA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL**

### **2.1 A Política de Assistência Social na defesa a Infância**

Com a promulgação da Constituição Federal (CF) do Brasil, em 1988, a assistência social, historicamente constituída pela caridade e solidariedade religiosa, passa a ser reconhecida como direito social. Tem-se a construção de uma nova realidade democrática, que traz as demandas de uma população que pede respostas mais ágeis e efetivas, que consolidem assistência social na perspectiva dos direitos (BOSCHETTI, 2009).

A partir da luta de diversos grupos e movimentos sociais, como sindicatos, partidos políticos, trabalhadores da área, intelectuais, profissionais liberais, parcelas da igreja, organizações públicas e privadas entre outros, foi se discutindo e construindo uma proposta de política de assistência social em favor das pessoas em situação de exclusão e risco pessoal (MOTA, 2009).

Nesse contexto, a Política de assistência social é concebida no campo da Seguridade Social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (BRASIL, 1988).

A assistência social passa a ser regulamentada em 1993, por meio da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a qual estabelece, em seu artigo primeiro que:

A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, como Política de Seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizadas através de um conjunto integrado de ações de iniciativas públicas e da sociedade para garantir um atendimento às necessidades básicas (LOAS, 1993 p.07).

Segundo Yasbeck (2007) a promulgação LOAS representou a construção da assistência social enquanto direito social, através de um sistema descentralizado e participativo da população brasileira, prevendo a primazia da responsabilidade estatal em relação à política pública de assistência social.

Um dos marcos inicial de consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ocorreu em Brasília, no ano de 2003, com a IV Conferencia Nacional de Assistência social. Dentre as suas deliberações aprovou a Política Nacional de Assistência Social( PNAS) prevendo a construção e implantação do SUAS.

O SUAS foi criado em 15 de julho de 2005, por meio de uma resolução do Conselho Nacional de Assistência social (CNAS), com um modelo de gestão descentralizado e participativo que se encontra organizado em todo o território nacional por meio da redes de serviços sócio assistenciais.

De acordo com a PNAS (BRASIL, 2004), a base de organização do SUAS consiste em seis esferas: Matrionalidade Sócio-Familiar, descentralização político-administrativa, Territorialização, novas bases para relação entre Estado e a sociedade civil, financiamento e controle social. O SUAS define e organiza elementos essenciais e imprescindíveis para a execução da política de assistência social.

Em 6 de Julho de 2011, o SUAS foi sancionado como lei, pela presidente Dilma Rousseff, constituindo um avanço para a consolidação da política de assistência social:

Hoje o Brasil pode celebrar um dos maiores momentos da sua história e o que se refere à garantia de direitos dos seus cidadãos. Foi sancionado o PL SUAS que institui o Sistema Único de Assistência Social. Esse Sistema foi concebido a partir da participação popular e instâncias como os Conselhos de Assistência Social e conselheiros. Temos muito o que celebrar e também a partir daqui muito o que avançar, queremos que o Controle Social seja cada vez mais fortalecido e autônomo sendo fortalecido por gestores, trabalhadores, entidades e usuários dessa política, afirma Carlos Eduardo Ferrari, presidente do Conselho Nacional de Assistência Social (BAPTISTA, 2011. Disponível em <http://www.senado.gov.br/noticias/dilma-sanciona-sistema-unico-de-assistencia-social.aspx>. Acesso em 8 jul. 2011).

O SUAS organiza-se em dois níveis de proteção, a proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade. As ações de proteção têm como objetivos prevenir situações de riscos da população, através do desenvolvimento da suas potencialidades e do fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários ( BRASIL, 2004).

A assistência social passa a ser uma grande operadora das políticas sociais básicas, que atuam com crianças e adolescentes, que vivem em situação de risco social e pessoal. A LOAS em seu artigo 2º estabelece que a assistência social tem por objetivos a proteção da família, da infância e da adolescência, assim como o amparo à crianças e à adolescentes em situação de risco.

A Proteção social Básica destina-se à população que vive em situação de pobreza, ausência de renda suficiente para o seu sustento, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros, assim como a fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de risco apresentada. (SILVA, 2009)

São considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família por meio do fortalecimento de seus vínculos e do protagonismo de seus membros. Oferecendo um conjunto de serviços que visem contribuir com a convivência, a socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos não foram rompidos.

A proteção social especial tem por finalidade coordenar e articular ações de proteção da política estadual de assistência social, em consonância com a LOAS. Ela é a responsável pela coordenação dos serviços de proteção especial aos indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social. Seu público-alvo são crianças, adolescentes, jovens, famílias e idosos, em situação de risco, decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração ou/e violência. Nela estão os serviços de atenção a populações em situação de rua e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializada (SILVA, 2009).

A Proteção Social Especial encontra-se dividida em duas categorias, Média ou Alta Complexidade. A Proteção Social Especial de Média Complexidade são ações destinadas a situações onde os direitos do indivíduo e da família já foram violados, mas ainda há possibilidades de restabelecer vínculo familiar que foram rompidos. Neste sentido, requer maior atenção especializada e mais individualizada, e de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como: Serviço de orientação e apoio sócio-familiar; Plantão Social;

Abordagem de Rua; Cuidado no Domicílio; Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência e Medidas sócio-educativas em meio-aberto (BRASIL, 2004).

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral, como moradia, alimentação, higienização e trabalho, protegendo famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça.

De acordo com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) de 2009, a proteção social especial tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos da criança ou do adolescente. Incluindo a atenção a crianças e adolescentes em situação de trabalho, no cumprimento de medida socioeducativa; em situação de abuso ou exploração sexual; de violência intrafamiliar e de abandono, maus tratos ou qualquer espécie de negligência.

A Proteção Social Especial opera através da rede de serviços de atendimento domiciliar, por meio de albergues, abrigos ou moradias provisórias. Segundo Silva (2009) o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes que por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, deve possibilitar a sua reintegração Familiar, a inserção em famílias substitutas ou organização de um novo projeto de vida para sua emancipação social.

## **2.2 O Papel das Instituições de acolhimento na política de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente.**

Como previsto no artigo 101 do ECA, o acolhimento institucional consiste em uma medida “provisória e excepcional” até que seja efetivado o processo de reintegração familiar da criança/adolescente ou a colocação em família substituta, casos não haja possibilidade de reintegração.

Os serviços das instituições de acolhimento devem zelar pela proteção da criança e do adolescente atendendo de maneira que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável.

Para garantir um atendimento de qualidade as crianças e adolescentes acolhidos a suas famílias, os serviços de acolhimento devem funcionar de maneira articulada com os demais serviços da rede sócio assistencial local que integram o SUAS.

No Distrito Federal (DF) as crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal social são retiradas de suas famílias biológicas por ordem judicial, e encaminhadas pela Vara da Infância e da Juventude do DF ou pelo Conselho Tutelar.

Durante a aplicação da medida de acolhimento, há necessidade de se manter os vínculos das crianças e dos adolescentes abrigados com seus familiares e dar o suporte necessário a essas famílias para que possam receber seus filhos de volta e consigam mantê-los de forma adequada. Enquanto essas crianças e adolescentes permanecem abrigados, a legislação determina que devam ser realizados esforços para propiciar-lhes o direito à convivência familiar e comunitária segura (SILVA, 2009).

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral como moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e comunitário. O atendimento institucional integral, que está previsto nos serviços de proteção especial para crianças e adolescentes, de acordo com as orientações técnicas dos serviços de acolhimento institucional de 2009, é feito pelas seguintes modalidades de acolhimento para crianças e adolescentes: Famílias Acolhedoras, Repúblicas, Abrigos Institucionais e Casas lares.

O serviço família acolhedora, consiste em uma modalidade em que uma família, que é cadastrada neste serviço, passa a propiciar o acolhimento de uma criança ou adolescente em seu ambiente familiar, não constitui na mesma modalidade de colocação em família substituta, trata-se de uma medida provisória e excepcional, como previsto no artigo 90 do ECA.

O serviço de acolhimento conhecido como República, consiste em um serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia à grupos de jovens em situação de risco pessoal e social, que foram desligados da instituição, e já não têm possibilidade de colocação em família substitutas ou de retorno as suas famílias de origem.

Os abrigos institucionais são estruturas semelhantes a uma residência que atendem até 20 crianças ou adolescentes, em uma única casa, na qual, os cuidados são prestados por um educador/cuidador social, que pode ser um indivíduo ou um casal, que reside juntamente as crianças e adolescentes atendidos. A equipe técnica que administra os serviços é composta por coordenador, educador e uma auxiliar do cuidador, para alternância de turnos e o apoio as suas funções.

As casas-lares são modalidades com estruturas maiores, composta por um conjunto de pequenas casas-lares também semelhantes a residências. Possui um limite máximo de até 10 crianças por casa. A equipe profissional é composta pelo cuidador social, um auxiliar do cuidador e um coordenador, que trabalham em conjunto com uma equipe técnica com formação em nível superior: psicólogos, assistentes sociais e pedagogos que acompanham a rotina das crianças e/ou adolescente e do o cuidador social nas casas lares.

Ressalta-se que todas as entidades que oferecem acolhimento institucional, independente da modalidade de atendimento, devem atender aos pressupostos do ECA. Tais serviços devem: estar localizados em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos; promover a preservação do vínculo e do contato da criança e do adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário; manter permanente comunicação com a Justiça da Infância e da Juventude, informando à autoridade judiciária sobre a situação das crianças e adolescentes atendidos e de suas famílias; trabalhar pela organização de um ambiente favorável ao desenvolvimento da criança e do adolescente e estabelecimento de uma relação afetiva e estável com o cuidador. (BRASIL, 2009).

Para tanto, o serviço de acolhimento deverá ser adequado às demandas específicas de ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, também preservando o vínculo entre grupo de irmãos. Assim como atender crianças e adolescentes com deficiência de forma integrada às demais crianças e adolescentes acolhidas, observando as normas de acessibilidade e capacitando seus funcionários. (SILVA, 2009)

Deve-se propiciar o convívio da criança e/o adolescente com o contexto local e utilizar-se dos serviços disponíveis na rede para o atendimento das demandas de saúde, lazer,

educação, dentre outras. Preparando, gradativamente, a criança e o adolescente para o processo de desligamento e evitando o seu isolamento.

A partir do momento em que uma criança /adolescente é encaminhada para um serviço de acolhimento, a equipe técnica deve iniciar a preparação para o acompanhamento psicossocial da família e da criança assim como desenvolver ações com redes social de apoio, programas, projetos, instituições e organizações.

Todas as entidades que desenvolvem programas de abrigo devem prestar plena assistência à criança e ao adolescente, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento. Destaca-se que, de acordo com o Art. 92 do ECA, devem adotar os seguintes princípios:

I - preservação dos vínculos familiares;

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V - não desmembramento de grupos de irmãos;

VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades.

VII - participação na vida da comunidade local;

VIII - preparação gradativa para o desligamento;

IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

As entidades que desenvolvem programas de abrigo devem registrar-se e inscrever seus programas junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de Assistência Social e para que essa inscrição seja deferida, devem cumprir uma série de recomendações do ECA, acerca das suas atividades e instalações.

Em suma, tais entidades executam um serviço público, de “proteção e cuidados” às crianças e adolescentes privados da convivência familiar, em ambiente institucional. Finalmente, em conformidade com o Art. 92 do ECA, parágrafo único, o dirigente da entidade de abrigo é equiparado ao guardião para todos os efeitos de direito ( BRASIL,2002).

Os serviços de acolhimento devem estar submetidas a todas as determinações do ECA, relativas às entidades que oferecem programas de abrigo, particularmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriação da medida.

Tendo em vista, o panorama da doutrina de proteção integral dos direitos da Criança e adolescentes, e o conjunto articulado de ações por parte do Estado e da sociedade que vão desde a concepção da políticas de assistência social, até a realização de Programas e modalidades de acolhimento institucional, a implementados por entidades governamentais ou não governamentais, constituem-se pilares sobre os quais está fundada a possibilidade de reversão da lógica do favor, para incorporação da lógica do direito. No entanto, cabe ressaltar, que devem ser intermediados por uma colaboração vigiada entre os poderes públicos e o mundo da filantropia (BOSCHETTI, 2009).

### **2.3 A Atuação da Sociedade civil na Política de Assistência Social**

Segundo Duriguetto (2007) são as novas transformações ocorridas na esfera social e política da sociedade, que envolve relações de poder e de interesses que fazem emergir essa dimensão da vida social que denominamos “sociedade civil”.

Um pluralismo de organismos coletivos ditos “privados” (associações e organizações, sindicatos, partidos , atividades culturais, meios de comunicação etc.). é a nova configuração da dinâmica social, na qual se precisa repensar a política e sua relação com as esferas da vida social e elaborar os novos termos da hegemonia ( DURIGUETTO, 2007, p. 55).

A sociedade civil não pode ser considerada uma esfera separada do Estado, pois envolve mediações e interesses de ambos os setores, em que se grau de autonomia dependerá da co-relação de forças existente.

Segundo Montaño (2002) o debate em torno da relação entre Estado e sociedade civil, envolve conflitos de interesses em que a sociedade civil também busca espaço concreto para a expansão dos serviços, na direção dos interesses populares. De acordo com Sposati (2007) esse processo contraditoriamente, ao excluir a população usuária das políticas que deveriam ser previstas, inclui no concerne o atendimento das demandas sociais. Um espaço que lhes possibilita o acesso a benefícios e serviços que de outra forma lhes são negados na busca pela expansão de direitos sociais.

A LOAS ao propor um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil garantindo proteção social para quem dela necessitar, exige que o Estado brasileiro assuma a responsabilidade na condução da política de assistência social. A sociedade civil deve participar como parceira de forma complementar na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.

Deve-se preservar o princípio de cooperação entre o público e o privado, desenvolvendo ações a partir das indicações apresentadas pela LOAS, porque são entidades de assistência social que receberão o recurso público para implementar um direito social (BOSCHETTI, 2003).

Ao invés de substituir a ação do Estado, a rede deve ser alavancada a partir de decisões políticas tomadas pelo poder público em consonância com a sociedade. Trata-se de uma estratégia de articulação política que resulta na integralidade do atendimento.

A constituição de rede de assistência social pressupõe a presença do Estado como referência para a sua consolidação como política pública. Isso supõe que o poder público seja capaz de fazer com que todos os agentes desta política, Organizações Governamentais (OG's) ou Organizações Não Governamentais (ONG's) possam superar os preceitos da ajuda, filantropia e benemerência para constituir a cidadania.

No entanto, como revela Montaño (2002) as ONGs no modelo neoliberal implementado no Brasil, a partir da década de 1990, vêm assumindo o papel de protagonista na execução das políticas sociais. Parece que há uma transferência de responsabilidade do Estado para a sociedade civil, não havendo a co-responsabilidade como prevê a CF de 1988.

O processo de expansão das ONGs, que se configura compatível com a lógica neoliberal de responsabilização dos sujeitos, incide diretamente sobre a assistência social fortalecendo o caráter focalista, pontual e fragmentado, perdendo a perspectiva de conquista de direitos e passando a ser vista como caridade. Nesse sentido, segundo Mota (2009) o desenvolvimento da assistência social será marcado apenas por ações esporádicas e emergenciais.

Para Boschetti (2003) colocada como dever moral, a assistência social é vista como uma prática particularista, fundada nos princípios da ajuda e da solidariedade. E acaba por ser exercida por qualquer indivíduo, não sendo obrigatoriamente um dever do Estado.

As políticas sociais, nesse contexto, não buscariam sanar as desigualdades sociais, mas pelo contrário, manteriam esse panorama, a custos políticos favoráveis, por meio de medidas compensatórias, como formas de redução dos agravamentos de conflitos sociais (SPOSATI, 2007).

A Assistência tem se constituído como instrumento privilegiado do Estado para o enfrentamento da questão social, sob a aparência de ações compensatórias das desigualdades sociais. Para isto, institui políticas e designa organismos responsáveis pela prestação de serviços destinados aos trabalhadores identificados como pobres, carentes, desamparados ( SPOSATI, 2007).

Denunciar o assistencial como “mero mecanismo” de acesso das classes subalternizadas a bens e serviços, consiste numa postura conformista que apenas justifica a fortalecer essas práticas. (SPOSATI, 2007). As ONG’s, surgiram como espaço de luta. Segundo Montaño (2002) essas organizações encontravam-se articuladas com os movimentos sociais e passaram por um processo de mudança de caráter, no contexto dos anos 90, tornando-se parceiras e recebendo financiamento do Estado para subsidiar o atendimento da população.

Portanto, a luta desencadeada pela sociedade civil, não deve compensar o que Estado, no decorrer da história vem abandonando, mas sim, preservar e ampliar conquistas históricas, que são espaços de luta, que desenvolvem projetos societários (MONTAÑO, 2002).

A relação público e privado deve ser regulada, nesse contexto, por entidades prestadoras de assistência social que integram o Sistema Único de Assistência Social, não só como prestadoras complementares de serviços sócio-assistenciais, mas, como co-gestoras e co-responsáveis em garantir direitos os usuários da assistência social ( FALEIROS, 2007).

### **3. O SERVIÇO SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABRIGAMENTO**

#### **3.1 A atuação do Serviço Social na Política de atendimento a infância e adolescência**

Historicamente, a sociedade brasileira tratou a criança e o adolescente com medidas paliativas, configuradas através de práticas sociais influenciadas pela caridade religiosa, pela filantropia privada e pela assistência pública de cunho assistencialista e repressor.

Somente com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as práticas paternalista foram substituída pela doutrina de “Proteção Integral”, e as crianças/ adolescentes brasileiras deixaram de ser consideradas “incapazes”, passando a ser vistos como cidadãos de direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tal qual a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), foram resultado de um processo de reivindicações sociais, onde o Serviço Social, por meio de seus profissionais e entidades representativas, como o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), atuou junto aos setores da sociedade civil e do Poder Público, ligados à área da infância e juventude, na luta pela implementação da política de proteção a infância e adolescência ( CFESS, 2010).

Com o processo de redemocratização do Brasil e a nova CF, de 1988, ocorreu uma importante mudança na área do Serviço Social, que acompanha todo um movimento da sociedade brasileira. As políticas sociais direcionam-se para os campos da universalização e da garantia de direitos sociais( BOSCHETTI, 2009).

O CFESS e o CRESS, também atuaram na consolidação da assistência social como política pública e no processo de elaboração e aprovação da LOAS, assim como continuaram lutando arduamente, para sua implementação, entrando com uma ação judicial para que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) fosse instituído em 1994 e mais recentemente, pela aprovação do SUAS em todos os Estados brasileiros ( CFESS, 2010).

Os assistentes sociais brasileiros vêm lutando em diferentes frentes e de diversas formas para defender e reafirmar, direitos no campo das políticas sociais. Inseridos em um

projeto societário mais amplo, buscam condições econômicas, sociais e políticas para construir as vias de eqüidade, num processo que não se esgota na garantia da cidadania ( IAMAMOTO, 2009).

O CFESS propõe algumas “Normativas” acerca das atribuições do assistente social na perspectiva da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente( CFESS, 2010).

- Lutar pela ampliação dos espaços de participação política do Serviço Social com a finalidade de qualificar as discussões e o controle da efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
- Garantir subsídios à categoria profissional e à sociedade por meio de pareceres, notas e manifestações referentes a temas e assuntos, inclusive matérias legislativas, que impliquem diretamente na garantia e/ou violação de direitos de crianças e adolescentes (redução maioridade penal, ato infracional e redução do tempo de internação, trabalho infantil, abuso e exploração sexual, metodologia de inquirição, entre outros);
- Promover debates que fomentem reflexões críticas e posicionamento das/os assistentes sociais em nome da garantia da prioridade absoluta e da proteção integral de crianças e adolescentes;
- Articular-se com entidades e movimentos sociais e populares em defesa de uma política integral, contrariando o caráter das intervenções e medidas focalistas, seletivas e desconectadas das demais políticas públicas e sociais;

O compromisso dos/as assistentes sociais é de insistir na defesa de todas as condições relevantes para a efetivação da cidadania, dos milhões de crianças e adolescentes brasileiros, que apesar do ECA, ainda tem seus direitos fundamentais violados. A partir do entendimento, da criança e do adolescente, como “sujeitos” de direitos, que em razão de sua condição específica, de pessoa em desenvolvimento necessitam de uma proteção especializada.

O Serviço Social é uma profissão intervintiva, no contexto da prestação de serviços sociais e políticas públicas e/ou privadas, que trabalha com as múltiplas manifestações da “questão social”, que no caso das crianças e adolescentes brasileiros(a) decorre de uma

situação de risco social e pessoal: abandono, privação, perda de vínculos familiares e comunitários, assim como exploração e violência.

O objeto aqui considerado é a questão social. É ela em suas múltiplas expressões, que provoca a necessidade da ação profissional, junto com a criança e o adolescente [...] Essas expressões da questão social são a matéria prima ou o objeto do trabalho profissional do Serviço Social. (IAMAMOTO, 2009, p. 62).

O trabalho do assistente social busca na ótica da garantia dos direitos, ao destacar o compromisso da categoria com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, um enfrentamento que exige um movimento permanente de luta, na perspectiva da emancipação humana, o que evidencia a direção de nosso exercício e de consoante o projeto ético-político profissional (BRASIL, 1997).

Segundo Faleiros (2007), os (as) assistentes sociais possuem o compromisso com a qualidade dos serviços prestados, posicionamento em favor da universalidade do acesso aos bens e serviços, relativos aos programas e políticas sociais públicas, em defesa da gestão democrática e na luta pela garantia e ampliação dos direitos sociais relativos à criança e ao adolescente.

### **3.2 O Assistente Social no contexto das Instituições de Acolhimento: Desafios e Perspectivas Profissionais na garantia dos direitos de crianças e adolescentes abrigados**

As instituições de acolhimento para crianças e adolescente são entidades não governamentais ou governamentais, responsáveis por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, seja por uma situação de abandono, risco pessoal ou negligência.

O acolhimento institucional, de acordo com o ECA, consiste em uma medida “provisória e excepcional” sendo prevista apenas em casos extremos, em que a criança/adolescente necessitem permanecer afastados de suas famílias, até que haja condições adequadas para a sua reintegração familiar ou colocação em família substituta ( BRASIL, 2002).

De acordo com o artigo 24 do ECA , a perda ou suspensão do poder familiar só poderá ser decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na

legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações que alude, ou seja, negligência, abuso ou omissão. A aplicação dessa medida sobre as crianças e os adolescentes que se encontram em situação de risco social e pessoal se dá apenas por determinação judicial, considerando que apenas o Juiz da Vara da Infância e Juventude (VIJ) pode autorizar a medida pelas autoridades competentes, que garantam todos os direitos que lhes são segurados na legislação brasileira.

Os Conselhos Tutelares, a 1<sup>a</sup> Vara da Infância e da Juventude e o Ministério Públíco são os responsáveis por fiscalizar as entidades de acolhimento no Distrito Federal. A 1<sup>a</sup> VIJ do Distrito Federal também conta com uma equipe de psicólogos, assistentes sociais e pedagogos que compõem a seção de fiscalização, orientação e acompanhamento das Entidades (BRASIL, 2009).

As instituições de acolhimento devem estar cadastradas no Conselho Municipal de assistência social e no Conselho municipal da criança e do adolescente, no caso específico do DF, devem também estar registrados no Conselho de assistência social e os Conselhos dos direitos da criança e do adolescente (CDCA).

A pesquisa, exposta no presente trabalho, delimitou como objetos de estudo quatro entidades de acolhimento, para crianças e adolescentes, do Distrito Federal.

I - Resistência: Organização Não Governamental ONG fundada por uma entidade religiosa Espírita.

II - Força: Organização Não Governamental (ONG) fundada por uma igreja católica.

III - Luta: Organização Não Governamental (ONG) de caráter internacional.

IV - Justiça: Organização Governamental (OG).

Dentre as atribuições profissionais, previstas pelas orientações técnicas dos serviços de acolhimento do DF (BRASIL, 2009), comuns as (os) quatro assistentes sociais das instituições pesquisadas estão:

- Acolher e informar a criança/adolescente abrigado da rotina e normas da instituição.

- Encaminhar a criança/ adolescente para atendimento médico avaliativo.
- Encaminhar crianças e adolescentes para rede pública de ensino e acompanhar o seu desempenho escolar.
- Realizar atendimento sistemático com as crianças/ adolescentes e com suas famílias.
- Realizar sistematicamente visitas às casas lares.
- Realizar reuniões técnicas com a direção da Instituição.
- Realizar contatos com os Conselhos Tutelares e famílias dos abrigados oriundos de outros Estados e da região do entorno do DF.
- Realizar visitas domiciliares às famílias dos abrigados.
- Elaborar Plano de Intervenção do Usuário e Relatório do Estudo de Caso de cada abrigado.
- Prestar orientação sistemática aos cuidadores sociais e abrigados.
- Preparar os abrigados e seus familiares para a reintegração familiar.
- Subsidiar e monitorar o processo de adaptação da criança/ adolescente no ambiente familiar.
- Elaborar e apresentar Planos, Programas e Projetos que visem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.
- Registrar diariamente no prontuário da criança/adolescente, todos os dados e procedimentos realizados.
- Programar, executar e avaliar atividades junto à família da criança e do adolescente, visando a sua promoção social e a efetiva participação no processo de reintegração.
- Proporcionar à criança e ao adolescente contato com a comunidade, pela utilização de seus recursos assistenciais, educacionais, médicos, recreativos, culturais e religiosos.

- Encaminhar relatórios informativos e avaliativos à Vara da Infância e da Juventude e Ministério Público acerca do atendimento às crianças e adolescentes abrigados.
- Realizar a execução de todas as ações necessárias ao atendimento às crianças e adolescentes abrigados e com suas famílias, encaminhando ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou/e ao Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), assim como para os demais programas e projetos da rede de atendimento da criança e do adolescente.
- Articular com as demais políticas (trabalho, educação, cultura, lazer, saúde, etc.).
- Trabalhar pela garantia do direito à convivência familiar, desempenhando um importante papel no processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes.

O Serviço social na dinâmica das instituições de acolhimento possui um caráter interventivo na busca da transformação da realidade social da criança e do adolescente, sob a ótica da garantia de direitos sociais através de articulação, institucional e interinstitucional (BOSCHETTI, 2009). “Nós não estamos aqui para acolher crianças, estamos para garantir o direito delas de terem uma família e uma vida digna” (Assistente Social da ONG Resistência).

O presente estudo também revela que as (os) assistentes sociais se deparam no cotidiano das instituições com uma grande carga de trabalho que demandam respostas urgentes, e que devido a impossibilidade de articular com a “rede” de assistência social, prejudica a concretização de seu trabalho. “A rede de atendimento muitas vezes não funciona, agente tenta e tenta! Encaminhar a família para o CRAS, mas o serviço não funciona ou não pode atender” (Assistente Social da ONG Força).

Apesar de todos os esforços e avanços da PNAS, ainda permanece um abismo entre os direitos constitucionalmente adquiridos e o que realmente se efetiva como política de direitos, a fim de compor uma rede socio-assistencial, para que os direitos dos usuários sejam assegurados de forma integral (YASBEK, 2007).

Ao falar em rede faz-se referência a todos os programas de proteção, auxílios e orientação para a promoção da família e da criança ou adolescente acolhido, assim como também os recursos da comunidade, serviços na área de educação, lazer, saúde e assistência social. Segundo Boschetti (2009), a assistência social enquanto política de universalização dos direitos só será possível mediante a articulação com as demais políticas sociais, caso contrário ficará focalizada e não propiciará a efetiva inclusão social.

O abrigo não será suficiente se for adotado por si, só, como uma medida isolada. É fundamental que a rede de serviços de atendimento das crianças e adolescentes esteja implantada, para assegurar o direito dos familiares também, a família necessita ser assistida (Assistente Social ONG Luta).

O Serviço Social, na dinâmica das instituições de acolhimento, não se encontra restrito aos interesses da criança e do adolescente, mas também alcança a suas famílias. A pesquisa possibilitou constatar que ainda existe dificuldade reintegrar, devido à falta de recursos financeiros da família, que também se encontra em situação de risco social, assim como pela perda dos laços afetivos, devido à constante situação de violência vivenciada, pela criança ou adolescente.

A reintegração não tem ocorrido de forma significativa porque a maior parte das crianças e adolescentes já chegam com os vínculos afetivos rompidos e na maior parte dos casos, a família não tem condições de receber os filhos de volta, não apenas por aspectos financeiros, mas a condição moral (Assistente Social OG Justiça).

De acordo com o Relatório de Atividades (2010) da Entidade “Resistência”, apesar da nova Lei de Adoção 12.010/09, de 2009, ser um avanço pela proposta de reduzir o tempo máximo de acolhimento para 2 anos e tentar proporcionar mais retornos de crianças/adolescentes à seu lares. Ainda não existe essa redução no ano de 2010, devido a falta de melhora da Política de Assistência Social, que pressupõe a reestruturação familiar.

Quanto ao recurso disponibilizado para às entidades de acolhimento, OG “Luta” informou que recebe recurso apenas do governo, já as ONG, possuem recursos que são oriundos tanto de fontes públicas como privadas. Duas, das quatro entidades estudadas, informaram possuir dificuldades financeiras para a manutenção física e de serviços. Estas foram a entidade Não Governamental a ”Força”, e a Governamental “Luta”.

A entidade de acolhimento, ONG “Força”, informou que recorre a doações da comunidade e/o financiamento de seus parceiros.

Quase todo o nosso recurso financeiro vem da comunidade mesmo, o que dificulta muito as nossas vidas, quando quebra ou falta alguma coisa no Abrigo, assim como prejudica o nosso trabalho quando, por exemplo, computador que está quebrado e precisávamos fazer algum relatório (Assistente Social ONG Força).

A OG Justiça informou que o complicador, na questão dos recursos, consiste na falta de carros para fazer as “vistas domiciliares” e na falta de recurso para contratar mais profissionais para a instituição. “A demanda é muito grande para poucos profissionais e por mais que agente queira, infelizmente, o governo sempre alega não ter recurso para contratar” (Assistente Social da OG “Justiça”).

Dentre os procedimentos informados pelas instituições de acolhimento, como instrumentos que subsidiam os estudos acerca da intervenção com a criança/ adolescente, estão, as visitas domiciliares e as entrevistas.

As visitas domiciliares são o momento em que as pessoas são observadas em seus contextos familiares, quando o profissional privilegia a análise de comportamento interações, do local e de suas circunstâncias, além de observar as condições de moradia, e de acolhimento. Já as entrevistas têm por finalidade inteirar-se da verdade de cada um dos envolvidos e esclarecer outras questões pertinentes para o estudo. Quando se chega na etapa do relatório, onde se expõe as suas conclusões sobre a problemática analisada, emitindo um parecer sob o prisma social, visando sempre ao melhor interesse das crianças e adolescentes nela envolvidos. ( BRASIL, 2006)

De acordo com Conselho Federal de Serviço Social (BRASIL, 2006), o relatório social, como documento específico elaborado por assistente social, tem como finalidade informar, esclarecer, subsidiar e documentar alguma medida protetiva prevista no ECA.

Nesse contexto, o assistente social tem trabalhado na perspectiva da garantia de direitos da criança e do adolescente, pautados em análises, estudos e intervenções práticas, que visam concretizar os direitos das crianças e adolescentes em situação de abrigamento. “O meu principal desafio profissional dentro da instituição, é ter nas mãos o destino dessas crianças e adolescentes” (Assistente Social da ONG Força).

O serviço social necessita apropriar-se de seu lugar, impor seus limites, realizar pesquisas, estudos e planejar melhor sua atuação para propor ações que contribuam efetivamente para a construção de uma nova ordem societária (IAMAMOTO, 2009).

A Lei nº 8.662/93 que regulamenta o exercício profissional do assistente social define, explicitamente, como suas atribuições, a responsabilidade de encaminhar providências e prestar orientação social aos indivíduos, grupos e à população.

Na rede de proteção à criança e ao adolescente, o papel do assistente social é subsidiar as decisões no tocante a efetivar a cidadania dessas crianças e adolescentes. O que requer competências técnicas e ético-política de preocupação com a qualidade dos serviços prestados e com os respeitos aos seus usuários (PEREIRA, 2006).

Cabe ao poder público conferir unidade aos esforços sociais a fim de compor uma rede socioassistencial, rompendo com a prática das ajudas parciais e fragmentadas, caminhando para direitos a serem assegurados de forma integral, com padrões de qualidade passíveis de avaliação. Essa mudança deverá estar contida nas diretrizes da política de supervisão da rede conveniada que definirá normas e procedimentos para a oferta de serviços (FALEIROS, 2001).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir do presente estudo, sobre a atuação do assistente social nas instituições de acolhimento de crianças e adolescentes do DF, pode-se compreender como se deu a construção da Política de proteção da criança e do adolescente, brasileira e como o assistente social atuou em meio a essas conquistas, na construção e na consolidação da cidadania das crianças e adolescentes Brasileiras.

O ECA representou um avanço na ruptura com as práticas assistencialistas e repressoras, presente na história das políticas públicas para a infância. Mas, infelizmente, mesmo após a sua consolidação, muitas crianças e adolescentes ainda vivenciam o desrespeito a seus direitos, e devido a maus-tratos, violência, abuso e abandono, são encaminhadas para instituições de acolhimento.

O encaminhamento da criança e do adolescente aos serviços de acolhimento, é uma medida excepcional e provisória, quando são esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade (BRASIL, 2009).

Observou-se que no âmbito das instituições de acolhimento do DF, que o assistente social atua com o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, trabalhando na perspectiva da garantia de direitos sociais. Pautado em análises, estudos e intervenções práticas, que visam concretizar os direitos das crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

De acordo com Iamamoto (2009) no exercício da profissão é indispensável que os assistentes sociais consigam construir uma ação diferente daquela que lhes foi atribuída, historicamente, fundamentada em um arcabouço teórico, visando a contemplar os direitos da infância e garantir a mediação necessária para a efetivação do projeto ético da profissão. O espaço de trabalho do profissional de Serviço Social deve estar direcionado a sua formação acadêmica aliada efetivação do direito na perspectiva da construção da cidadania.

Constatou-se também nos estudos que a falta de integração entre essas instituições e os demais atores da rede de atendimento a crianças e adolescentes dificulta em muito a

realização das atividades do assistente social, em consonância com os princípios do ECA. Nesse sentido, observa-se, por exemplo, falta de encaminhamento das famílias e na fragilidade da coordenação das políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente e a suas famílias.

Cabe ao poder público conferir unidade aos esforços sociais a fim de compor uma rede socio-assistencial, rompendo com a prática das ajudas parciais e fragmentadas, caminhando para direitos a serem assegurados de forma integral, com padrões de qualidade.

É preciso que o Estado se manifeste com políticas públicas mais eficientes e eficazes, que realmente atendam às demandas de famílias, crianças e adolescentes, por meio de políticas que ampliem os direitos de cidadania, pois como dito anteriormente, o abrigo não deve e nem consegue atuar como espaço único e primordial do sistema de garantia de direitos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família.** 2. ed. Traduzido por Dora Flaksman. Rio de Janeiro : Guanabara, 1981.
- BEHRING, Elaine R. **Política social no capitalismo tardio.** São Paulo: Editora Cortez, 2007.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988
- DORELLA, Paula Junqueira. Os direitos políticos na constituição brasileira. Disponível em: <http://jus2uol.com.br/doutrina/lista.asp?assunto=554>. Acesso em: 30 de novembro de 2008
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Brasília. Secretaria de Estado dos direitos humanos , departamento da criança e do adolescente, 2002.
- BRASIL. **Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social . LOAS. Diário Oficial, Brasília, 8 de dezembro de 1993.
- BRASIL, **Código de ética do assistente social.** Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 3. ed. rer. e atual. – (Brasília) : Conselho Federal de Serviço Social, 1997.
- BRASIL, **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária,** Brasilia, 2009.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência,** Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.mds.gov.br>. Acesso em 13 de mai. 2011.
- BRASIL, **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Resolução MDS/CNAS nº 1 de 25/01/2007, aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/noticia/suas>. Acesso em 5 de jun. 2011.
- BRASIL, **Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes.** 2. Ed. Brasília: CONANDA, 2009.
- BAPTISTA, Rodrigo. **Agência de Notícias Senado, Sanções/Vetos.** Dilma Sanciona Sistema Único de Assistência Social. Disponível em <http://www.senado.gov.br/noticias/dilma-sanciona-sistema-unico-de-assistencia-social.aspx>. Acesso em 8 jul. 2011.
- BRASIL, **Relatório de Atividade 2010.** Entidade de acolhimento “ Resistência”, Brasília,2010.
- BOSCHETTI, I. **A Política de Seguridade Social no Brasil.** In: SERVIÇO SOCIAL: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.
- BOSCHETTI, I. **Assistência Social no Brasil:** um direito entre originalidade e conservadorismo. 2. Ed. Brasília, 2003.

**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, CFESS, 2010**, Brasília. Disponível em <http://www.cfess.org.br>. Acesso em 21 jun. 2011.

**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Manifesta. 20 anos do Estatuto da Criança e do adolescente**, Brasília, 13 de jul. 2010. Disponível em <http://www.cfess.org.br>. Acesso em 21 jun. 2011.

**DEL PRIORI, M. (Org.). História das crianças no Brasil.** 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

**DURIGUETTO, Maria Lúcia. Sociedade Civil e Democracia: um debate necessário.** São Paulo: Cortez, 2007.

**FALEIROS, Vicente de P. A política social no Estado capitalista.** SP: Cortez, 2007.

**FALEIROS, Vicente de Paula e Pranke, Charles (Coords). Estatuto da Criança e do Adolescente - Uma década de direitos - avaliando resultados e projetando o futuro.** Campo Grande: Editora da UFMS, 2001.

**FALEIROS, Eva. A criança e o adolescente – objetos sem valor no Brasil Colônia e no Império.** RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco (Orgs). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** São Paulo: Editora Cortez, 2009.

**IAMAMOTO, Marilda V. e Carvalho, Raul. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil.** Esboço de uma interpretação histórico/metodológica. São Paulo, Cortez/CELATS, 10º edição, 1995.

**IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

**IAMAMOTO, M. Villela. Serviço social em tempo de capital fetiche.** SP: Cortez, 2008

**MINAYO, Maria Cecília da Souza Minayo (Org.) Pesquisa social: Teoria, método e criatividade,** 7ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

**MONTAÑO, Carlos. Terceiro Setor e questão social.** Crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo, Cortez, 2002.

**MOTA, A. E. O mito da Assistência Social:** um ensaio sobre Estado, Política e Sociedade. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

**NETO, João Clemente de Souza. De menor a cidadão.** Editora Nuestra América, São Paulo, 1993.

**PEREIRA, E. V. Representação social de família sob a ótica da criança e do adolescente abrigado:** A voz da criança institucionalizada: representações sociais de família e abrigo. São Paulo, 2006 p.25

**RIZZINI, Irene. O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil.** São Paulo: Editora Cortez, 2007.

**RIZZINI e PILOTTI, Francisco (Orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** São Paulo: Editora Cortez, 2008.

**RIZZINI, Irene e RIZZINI, Irma. A institucionalização de crianças no Brasil. Percurso histórico e desafios do presente.** Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, Edições Loyola, UNICEF, CIESPI, 2004.

**SILVA, E.R. (2009). O direito à convivência familiar e comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil.** Brasília: IPEA/CONANDA.

**SPOSAT, Aldaíza. Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras.** São Paulo: Cortez, 2007.

**SPOSATI, Aldaíza. Contribuição para a Construção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.** Revista Serviço Social e Sociedade, n.º 78, 2004

**YAZBEK, Maria C. Classes subalternas e assistência social.** São Paulo: Cortez, 2007.

## **ANEXOS**

### **Termo de consentimento livre e esclarecido**

Você está sendo convidado a participar de uma pesquisa sobre a atuação do serviço social nas políticas de Proteção dos direitos da criança e do adolescente. “Um estudo com assistentes sociais das Entidades de Acolhimento do Distrito Federal e Territórios”. A pesquisa consistirá em entrevista com assistentes sociais das Entidades de Acolhimento - Resistencia, Força,Luta, Justiça. Tais entrevistas poderão ser realizadas utilizando-se uso de gravador ou/e anotações da pesquisadora. A qualquer momento você poderá desistir de participar, não autorizando o uso das informações passadas e retirar seu consentimento previsto nesse termo. Sua recusa não lhe trará nenhuma espécie de prejuízo e sua identidade e informações serão preservadas, sendo o conteúdo das anotações e gravações utilizados apenas para fins de pesquisa.

Declaro que entendi as condições nas quais será realizada a pesquisa e concordo em Participar.

Assistente Social

Pesquisador

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrar em contato:

[andreamourab@gmail.com](mailto:andreamourab@gmail.com)/ telefone: 84572969

## **Questionário**

1. Como atua o serviço social na instituição?
2. Quais demandas de atendimento da violação de direitos das crianças e adolescentes são feitas pela instituição?
3. Da Política de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente Previstos pelo ECA 87 : Quais delas estão sendo efetivamente implementadas pela instituição?
4. Qual o Desafio para o Serviço social desta instituição, na busca pela garantia de efetivação de uma política de atendimento e proteção dos direitos dessas crianças e adolescentes?